

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Fone (043) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 014/2009

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Art. 2º - O anexo LDO 2009 - Detalhamento por Órgão e Unidade - Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração de programas e ações:

ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE - 002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção da Administração Municipal

Funcional Programática	Exercício 2009
04.122.0301.33.90.1000	471.040,00

Proj./Ativ.: 2.003 - Precatórios e/ou Sentenças Judiciais

Funcional Programática	Exercício 2009
04.123.0000.33.90.1000	130.000,00
04.123.0000.31.90.1000	28.000,00

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção e Promoção de Atividades Esportivas

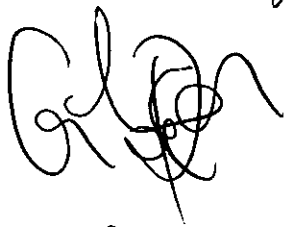
Funcional Programática	Exercício 2009
27.812.1501.33.90.1000	34.000,00

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.

Parágrafo único - Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Aprovação na Reunião Ordinária
em 14/03/2009, o qual foi colocado
em votação regime de urgência e
foi aprovado por unanimidade;
continuando colocado em 1ª votação
juntamente com sua Emenda e foi
aprovado por unanimidade;

Reapresentado na Reunião Ordinária em
21/03/09, o qual foi colocado em 2ª votação
e os vereadores, Sirineu Costa Pereira, José Carlos
Radoski e Marcos Paulo de Souza, foram desfavorável
e dispensados a 3ª votação pelo vereador
Dorci Donizete de Carvalho.

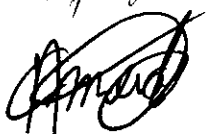


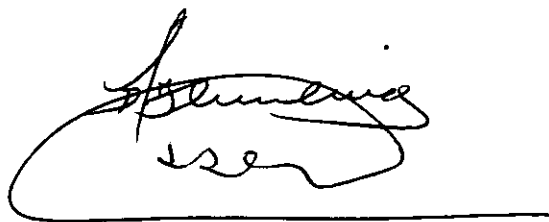
~~neto~~
Marcos Paulo de Souza



~~Sirineu Costa Pereira~~

aprovado







Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 10 – Fone (043) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em 12 de março de 2009.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal